



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 32/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 129/2021.

De autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto, Eliseu Gabriel e Milton Leite, o presente projeto de lei Altera a redação do art. 22 da Lei Municipal nº 17.202, de 16 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 367 do Plano Diretor Estratégico, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prorrogar o prazo de protocolamento para a regularização de edificações, que se encerra em 31 de março de 2021.

No mérito a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente destaca que segundo os autores com a adoção da fase vermelha do Plano São Paulo de combate à pandemia de Covid-19 com as consequentes restrições aos munícipes, é necessário dilatar o prazo para que os cidadãos em condições de regularizar suas edificações não sejam prejudicados pelas medidas sanitárias.

A norma cuja propositura busca alterar, define normas e procedimentos especiais para regularização de edificações concluídas até 31 de julho de 2014, que tenham condições de higiene, segurança de uso, acessibilidade, estabilidade, habitabilidade e salubridade, tendo como finalidade incorporar ao ordenamento legal do município, normas e procedimentos especiais visando à regularização de edificações, especialmente de empreendimentos habitacionais promovidos pela Administração Pública, outras destinadas aos usos residenciais e não residenciais, além dos institucionais e religiosos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei.

Considerado legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise destas Comissões, a fim de ser analisada quanto a competência exclusiva destas, conforme previsto no inciso II, III, IV do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

Face ao exposto, e em virtude da necessidade de se regularizar inúmeras edificações erigidas no município que apresentem condições de higiene, estabilidade, habitabilidade, segurança de uso e acessibilidade, mas continuam em situação irregular, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Por sua vez, Comissão de Administração Pública, tendo em vista a relevância da iniciativa e levando em consideração que a propositura apenas prorroga o prazo de regularização das edificações, para adequá-lo ao momento de dificuldades dos munícipes em razão do atual estágio da pandemia pelo Coronavírus Covid-19, no que se refere aos aspectos da gestão pública, a Comissão de Administração Pública manifesta-se de maneira favorável ao projeto de lei.

Em relação às questões atinentes à Comissão de Finanças e Orçamento, a propositura, ao prolongar para 30 de setembro de 2021 do prazo de protocolamento para a regularização de edificações em razão das restrições da fase vermelha do Plano São Paulo, facilitará e incentivará a regularização de inúmeras edificações que são condicionadas ao atendimento de requisitos de correção e ao recolhimento da outorga onerosa relativa ao direito de construir, nas hipóteses que regula.

Neste sentido, a propositura permitirá a retomada das construções, aumentando a atividade econômica no município e o efetivo recolhimento da outorga onerosa que irá impactar positivamente na receita da Prefeitura.

Dessa forma, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Portanto, o parecer é favorável.

Sala das Comissões Reunidas, em 10/03/2021.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ver. Antonio Donato (PT)

Ver. Aurélio Nomura (PSDB)

Ver.^a Ely Teruel (PODE)

Ver. Paulo Frange (PTB)

Ver. Rodrigo Goulart (PSD)

Ver.^a Sílvia da Bancada Feminista (PSOL)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver.^a Edir Sales (PSD)

Ver.^a Erika Hilton (PSOL)

Ver. Gilson Barreto (PSDB)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Fábio Riva (PSDB)

Ver. Fernando Holiday (PATRIOTA)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Jair Tatto (PT)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2021, p. 70, e em 26/03/2021, p. 129.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.